



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE Nº 19 /2017, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, S/N – Campus A.C. Simões – Bairro: Tabuleiro do Martins, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.072-970, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora – **Professora Dr<sup>a</sup>. Maria Valéria Costa Correia**, inscrito(a) no CPF nº 284.480.734-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002001228279 – SSP/AL, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 18801, Cj. 1501, Bairro: Santo Amaro, CEP 04795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, neste ato representada na forma de seu contrato Social doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ferraz de Paiva, portador(a) da portador CPF: 115.695.748-63, RG: 14.184.584 – SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.036725/2017-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 67/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de do direito de uso do Software mencionado no Termo de Referência (Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios), para disponibilização do acesso à comunidade universitária integrante da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, via Internet ou Intranet, nos termos da proposta comercial apresentada e anexa aos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2017.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assinatura (Licenciamento de uso do <i>software</i> ) do Sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários	349913	Mês	11 parcelas  +	2.416,67	29.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

conectados à internet da CONTRATANTE, pesquisar, visualizar, imprimir de forma ilimitada e controlar Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.			1 parcela	2.416,63	
--	--	--	-----------	----------	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/12/2017 e encerramento em 30/11/2018, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, assim, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste interesse na prorrogação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. O pagamento se dará nos termos da Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 2008, in verbis:

Art. 36. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Instrução Normativa e os seguintes procedimentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009).

§ 1º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013).

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

III – (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013).

§ 2º (revogado pela IN 06, de 23 de dezembro de 2013).

§ 3º O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

§ 4º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 5º Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

3.2.2. A CONTRATADA poderá, ainda, no caso de inadimplência superior a 90 (noventa) dias, suspender a licença ora concedida e manter a suspensão até a data da confirmação do pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis descritas neste Contrato, conforme previsão da Lei 8.666/93, a seguir descrita:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. O valor da licença ora concedida será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM, possuindo como data base do cálculo a data de assinatura deste Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Gestão Unidade: 15.222

Fonte: 0250.262310

Programa de Trabalho: PTRES – 108205

PI: M20RKN01CMN

UGR: Não se aplica/ Esfera: 1

Elemento de Despesa/Natureza: 33.90.39

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M anual (Índice Geral de Preços no Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió/AL - Justiça Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 24 de outubro de 2017

Responsável legal da CONTRATANTE

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Valéria Costa Correia

Mauricio Ferraz de Paiva

Presidente da TARGET Consultoria e Engenharia Ltda.

**Eng<sup>o</sup> Mauricio F. Paiva**  
**Presidente**

TESTEMUNHAS:

Regina Maria Ferreira da Silva Lima

RG: 1.982.553 – SEDS/AL

CPF: 045.329.064-74

Cristiane Cyrino Estevão

RG: 775.460 – SSP/AL

CPF: 539.792.904-25

Cristiane Cyrino Estevão  
DIRETORA DO SIBI/UFAL  
SIAPE: 1121015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2017

(Processo Administrativo n.º23065. 036725/2017-33)

1. **DO OBJETO:** Concessão da licença, pela CONTRATADA (TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.) à CONTRATANTE (UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS), em caráter não exclusivo e oneroso, do direito de uso do Software TARGET GEDWeb.
2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a necessidade de aquisição do citado serviço em razão das demandas oriundas dos diversos cursos ofertados nesta Universidade, assim como há grande utilidade para toda a comunidade acadêmica, tendo em vista que a base de dados a ser adquirida apresenta numerosa quantidade normas e regulamentações nas mais diversas searas do conhecimento científico.

Outrossim, podem ser apresentados os seguintes fatores que compõem o aspecto diferencial para a escolha da aquisição da assinatura anual da citada base de dados:

O sistema Target GEDWeb, especialista no campo da normalização há mais de 22 anos, vem evoluindo sob a égide do seu próprio Sistema de Gestão da Qualidade, certificado nacional e internacionalmente pela Lloyd's Register Quality Assurance (INMETRO / UKAS) conforme as normas ISO 9001:2008, EN ISO 9001:2008, BS EN ISO 9001:2008 e ABNT NBR ISO 9001:2008. Pelo fato de atender plenamente aos requisitos do SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade, o GEDWeb é a solução adotada pelas maiores empresas do Brasil para implantação do SGQ e gestão de riscos regulamentares e acesso à Normas e regulamentações. **Saliente-se que o sistema em aquisição permite a busca integrada com o sistema de gerenciamento de acervo Pergamum, utilizado pelo SIBI/UFAL.**

Ademais, o software traz como principais diferenciais, no que tange à prestação de serviços para visualização, atualização, impressão e gerenciamento de coleção de Normas Técnicas ABNT e Mercosul via Web:

- Atualizações automáticas das Normas ABNT/NBR/NM, sem qualquer custo adicional;
- Impressão de listagem das normas pesquisadas, dos dados referenciais da norma selecionada e a impressão ilimitada do texto integral de todas as Normas Técnicas possuídas;
- Interface amigável e intuitiva, com acesso ao catálogo por meio de palavra-chave, código da norma e assunto desejado;
- Integração da busca com o Sistema de Gestão de Acervo Pergamum, por meio da disponibilização dos metadados;
- Possibilidade de gerenciamento do acervo físico próprio, já existente;
- Consulta ao histórico de fases das Normas Técnicas publicadas com possibilidade de visualização de versões anteriores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

- Acesso facilitado, configurado na página institucional, para que os usuários acessem o conteúdo de qualquer local por meio de login da instituição, garantindo simultaneidade, mobilidade e praticidade na recuperação da informação;
- A interface da plataforma é totalmente na web, sem a necessidade de instalar softwares ou aplicativos específicos para o acesso (por exemplo, instalação do Java);
- Visualizador exclusivo com glossário técnico integrado nos idiomas: Português, Inglês e Espanhol;
- Tecnologia compatível com tablets, smartphones e outros dispositivos móveis, e todos navegadores de Internet;
- Sistema multilíngue: Português, Inglês e Espanhol;
- Pré-visualização de até 30% do conteúdo de qualquer norma ABNT/NBR/NM;
- Parametrização e gestão dos usuários cadastrados (Administrador / Visualizador);
- Estatísticas de uso, categorizadas por acessos, impressões e visualizações, válidas para auditorias da qualidade e relatórios gerenciais exigidos pelas Comissões de Avaliação do MEC;
- Suporte Técnico permanente e especializado através de canais de atendimento por e-mail, telefone, Skype e Chat;
- Módulo de legislação e documentos regulatórios. Este módulo no GEDWeb contém a base de dados, com acesso integral e atualização diária e automática das seguintes agências reguladoras: Diário Oficial da União (DOU); Regulamentos Técnicos do INMETRO; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Procedimentos do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); Procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

O acesso se dará mediante *login* no site do Sistema de Bibliotecas, utilizando-se usuário e senha cadastrados no SIBI/UFAL, sendo possível se dar o acesso remoto, modo *on-line*, multiusuário. É permitido, pois, o acesso simultâneo e ilimitado a cada documento digital, nos termos da Proposta constante dos autos.

A solicitação da celebração do contrato de licenciamento de uso do *software* em comento é uma iniciativa do Sistema de Bibliotecas – SIBI/UFAL, tendo em vista as demandas anteriores e recorrentes de coordenações de cursos variados acerca da aquisição de normas técnicas para auxiliar as atividades acadêmicas vinculadas à elaboração de projetos e trabalhos científicos pelo corpo discente desta instituição.

- 3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:** Otimizar as possibilidades de leitura e pesquisa, atendendo às necessidades da comunidade acadêmica presente nesta Universidade, especialmente no que diz respeito às atividades acadêmicas vinculadas à elaboração de projetos e trabalhos científicos pelo corpo discente desta instituição.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO:** O serviço abrangido na contratação corresponde à licença de uso do *Software TARGET GEDWeb*, sendo ofertado o acesso simultâneo dos alunos integrantes da Universidade Federal de Alagoas (CONTRATANTE), abrangendo os seguintes documentos digitais/módulos de normalização, em diversas áreas do conhecimento, nos termos da Proposta descritiva do serviço, constante dos autos:

- Módulo I - Módulo para gerenciamento e acesso a Coleção completa de Normas Brasileiras (ABNT/NBR) e Normas Mercosul (NM) em formato digital;
- Módulo II - Módulo de Projeto de Normas Brasileiras Módulo;
- Módulo III - Módulo de Normas Internacionais e Estrangeiras;
- Módulo IV - Módulo de Legislação e Documentos regulatórios;
- Módulo V – Módulo de Documentos Internos Módulo;
- Módulo VI – Módulo de Cursos online Módulo;
- Módulo VII – Módulo Genius/FAQ;
- Módulo VIII – Módulo de Matérias Técnicas.

Ademais, convém reforçar o conteúdo da base de dados a ser adquirida, conforme mencionado no item de justificativa da compra/assinatura: a prestação de serviços abrange a visualização, atualização, impressão e o gerenciamento de coleção de Normas Técnicas ABNT e Mercosul via Web, nos seguintes moldes:

- Atualizações automáticas das Normas ABNT/NBR/NM, sem qualquer custo adicional;
- Impressão de listagem das normas pesquisadas, dos dados referenciais da norma selecionada e a impressão ilimitada do texto integral de todas as Normas Técnicas possuídas;
- Interface amigável e intuitiva, com acesso ao catálogo por meio de palavra-chave, código da norma e assunto desejado;
- Integração da busca com o Sistema de Gestão de Acervo Pergamum, por meio da disponibilização dos metadados;
- Possibilidade de gerenciamento do acervo físico próprio, já existente;
- Consulta ao histórico de fases das Normas Técnicas publicadas com possibilidade de visualização de versões anteriores;
- Acesso facilitado, configurado na página institucional, para que os usuários acessem o conteúdo de qualquer local por meio de login da instituição, garantindo simultaneidade, mobilidade e praticidade na recuperação da informação;
- A interface da plataforma é totalmente na web, sem a necessidade de instalar softwares ou aplicativos específicos para o acesso (por exemplo, instalação do Java);
- Visualizador exclusivo com glossário técnico integrado nos idiomas: Português, Inglês e Espanhol;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

- Tecnologia compatível com tablets, smartphones e outros dispositivos móveis, e todos navegadores de Internet;
- Sistema multilíngue: Português, Inglês e Espanhol;
- Pré-visualização de até 30% do conteúdo de qualquer norma ABNT/NBR/NM;
- Parametrização e gestão dos usuários cadastrados (Administrador / Visualizador);
- Estatísticas de uso, categorizadas por acessos, impressões e visualizações, válidas para auditorias da qualidade e relatórios gerenciais exigidos pelas Comissões de Avaliação do MEC;
- Suporte Técnico permanente e especializado através de canais de atendimento por e-mail, telefone, Skype e Chat;
- Módulo de legislação e documentos regulatórios. Este módulo no GEDWeb contém a base de dados, com acesso integral e atualização diária e automática das seguintes agências reguladoras: Diário Oficial da União (DOU); Regulamentos Técnicos do INMETRO; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Procedimentos do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS); Procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

**4.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O serviço será prestado no Campus Sede da Universidade Federal de Alagoas – Campus A.C. Simões, localizado na Avenida Lourival Melo Mota, S/N – Bairro: Tabuleiro do Martins – CEP; 57.072-970 – Maceió/AL.

**4.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Após liberação do acesso à comunidade acadêmica da UFAL, haverá treinamento e suporte, conforme descrito na proposta e conforme segue abaixo:

4.2.1 A CONTRATADA será responsável por oferecer treinamentos de suporte aos professores usuários do software, devendo a CONTRATANTE nomear um Administrador, o qual contactará a equipe de apoio da CONTRATADA, por e-mail ou por telefone, dentro das especificidades descritas no Termo de Referência.

4.2.2.1 Os treinamentos de suporte poderão ser virtuais (online) ou presenciais, devendo ser agendados previamente pela CONTRATANTE, respeitando-se a disponibilidade dos consultores da CONTRATADA.

4.2.2.2 O valor do treinamento virtual (online) com carga horária de 02 horas está incluso no montante pago pela concessão da licença do software.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

- 4.2.2.3 Os treinamentos serão realizados por equipe de profissionais especializados, pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA.
- 4.2.2.4 A CONTRATADA poderá utilizar serviços de terceiros para cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato, e para administrar seus servidores.
- 4.2.2.5 A CONTRATADA será responsável pela manutenção e atualização do software, sendo que, para tanto, reserva-se o direito de, eventualmente, paralisar seus servidores, sendo que neste caso não haverá aplicação de multa contratual ou qualquer pleito da CONTRATANTE em esfera judicial ou extrajudicial.
- 4.2.2.6 Caso, a qualquer momento, a CONTRATADA venha a constatar alertas, existência ou possibilidade de existência de erros no respectivo software, a CONTRATANTE será informada prontamente e, notificada, dentro do possível, sobre os serviços de manutenção ou atualização necessários para regularização do software.
- 4.2.2.7 A CONTRATANTE é responsável pelo suporte direto aos seus usuários (suporte de primeira linha). O administrador definido pela CONTRATANTE poderá contatar a equipe de apoio da TARGET GEDWEB (suporte de segunda linha) por e-mail ou telefone, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 18:00, e às sextas-feiras até as 17:00, horário de Brasília, exceto feriados.
- 5 **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado até completar 48 meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93.
- 6 **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
- 7 **ORÇAMENTO DETALHADO:** Valor anual de 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente ao contrato de licença de uso do software TARGET GEDWeb, sendo 11 parcelas mensais no valor de R\$ 2.416,67 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e uma parcela única mensal no valor de R\$ 2.416,63 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
- 8 **FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento em 12 parcelas mensais, sendo 11 parcelas mensais no valor de R\$ 2.416,67 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e uma parcela única mensal no valor de R\$ 2.416,63 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).
- 9 **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**9.1 REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, os valores referentes ao serviço técnico supramencionado;

9.1.2 Os valores serão reajustados de acordo com o IGP-M anual (Índice Geral de Preços no Mercado), e serão aplicados somente depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato. Caso o IGP-M venha a ser extinto, a CONTRATADA poderá substituí-lo, a seu critério, por qualquer outro índice oficial que lhe seja equivalente;

9.1.3 Os valores serão pagos conforme indicado no Contrato – Cláusula 2 – Do Preço e da Forma de Pagamento, ficando acordado que a quitação deverá ser realizada através do pagamento posterior à emissão da nota de empenho fornecida pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, a qual servirá como demonstrativo do cumprimento da obrigação. Qualquer outra forma de quitação somente será aceita desde que previamente autorizada pela CONTRATADA, situação em que será indicada a forma específica e os requisitos para demonstração do cumprimento da obrigação.

9.1.4 Com o término do prazo de pagamento acordado entre as Partes, sem a efetivação do mesmo considerar-se-á a CONTRATANTE em mora, incidindo juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, multa de 2% (dez por cento), com base no valor em atraso, além da atualização monetária do débito pelo índice do IGPM, ou outro que venha a substituí-lo, e a incidência de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

9.1.5 A CONTRATADA poderá, ainda, no caso de inadimplência superior a 90 (noventa) dias, nos termos do item 3.2.2 do contrato, suspender a licença ora concedida e manter a suspensão até a data da confirmação do pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis descritas neste Contrato. Todavia, a suspensão somente poderá ser realizada depois de notificada a Administração de seu inadimplemento e, desde que seja ofertado prazo razoável para a realização do pagamento.

9.1.6 Em caso de protesto, a Administração também deve ser notificada da sua inadimplência, a fim de que lhe seja ofertado prazo razoável para regularização da pendência.

9.1.7 A CONTRATADA se reserva o direito de paralisar os serviços, objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento e sem prejuízo do estipulado nos itens 9.1.4 e 9.1.5 supra.

**10. GARANTIAS SOBRE A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO:**

10.1 A CONTRATADA garantirá a utilização dos Softwares durante o prazo de vigência deste contrato e, posterior confirmação de pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA assegura que os Softwares estão livres de vícios, imperfeições e defeitos, devendo ser operados de acordo com as especificações e considerações técnicas requeridas, das quais a CONTRATANTE tem ciência.

10.3 O prazo de garantia dos Softwares é o descrito no Termo de Referência.

10.4 Na hipótese de qualquer irregularidade apresentada nos Softwares dentro do prazo de garantia, a CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, a qual deverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

analisar o material e, uma vez confirmada a irregularidade, deverá sanar a mesma, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATANTE não terá direito à garantia dos Softwares nos seguintes casos:

10.5.1 não observância dos requisitos técnicos para utilização dos Softwares;

10.5.2 mau uso dos Softwares;

10.5.3 utilização de máquina não compatível com os Softwares;

10.5.4 alteração e modificação dos Softwares, salvo nos casos em que a CONTRATADA tenha dado autorização por escrito à CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção e/ou suporte técnico de danos causados ao sistema por "vírus" de computador, violação de segurança, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

10.6.1. A CONTRATADA não se responsabiliza pela manutenção do *software* objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com os manuais, caso a CONTRATANTE utilize equipamento/plataforma de *hardware* de origem inidônea ou fabricada fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado de arte em termos de equipamentos/plataforma de *hardware*, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de *software* ou não acompanhe o lançamento de novas versões do *software*.

10.7 Considera-se *hardware* não inidôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou não legalmente constituído, montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de contrabando ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.

10.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE: a) a iniciativa de requerer providências da CONTRATADA caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a CONTRATADA irá avaliar o problema e informar da possibilidade de sua solução e custos e prazos envolvidos; b) informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas que detectar no sistema, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade; c) efetuar os devidos pagamentos, conforme estipulado neste contrato.

10.9. Deverá a CONTRATADA, sob sua responsabilidade, manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do software e para a comunicação com a CONTRATANTE, provendo, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o software, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos das respectivas soluções. A CONTRATANTE reconhece que a ausência de informações e documentação acerca dos problemas com o software pode comprometer a solução dos referidos problemas e isentar a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 não mantiver a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 11.3.1 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

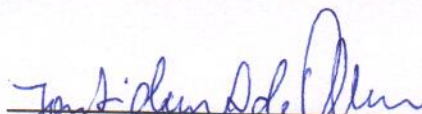
11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

①



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.8 Além das multas previstas nos subitens 11.2 e 11.3, a CONTRATADA também estará sujeita aos seguintes descontos em decorrência da impossibilidade de acesso ao sistema: a) desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da licença, no caso de impossibilidade de acesso, imputável à CONTRATADA, por até 48 (setenta e duas horas) no mês; b) desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da licença, no caso de impossibilidade de acesso, imputável à CONTRATADA, no período de superior a 48 e igual ou inferior a 96 horas no mês; c) e desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da licença, no caso de impossibilidade de acesso, imputável à CONTRATADA, a partir de período superior a 96 (noventa e seis) horas no mês.
- 12 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Gestão Unidade: 15.222  
Fonte: 0250.262310  
Programa de Trabalho: PTRES – 108205  
PI: M20RKN01CMN  
UGR: Não se aplica  
Esfera: 1  
Elemento de Despesa/Natureza: 33.90.39
- 13 **FISCALIZAÇÃO:** O fiscal do projeto será o servidor ocupante do cargo de bibliotecário-documentalista JONE SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA, cuja matrícula SIAPE é a de nº 1901711.
- 14 **RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** JONE SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA – bibliotecário-documentalista, atual diretor da Divisão de Tratamento Técnico do SIBI/UFAL.

  
\_\_\_\_\_  
**Jone Sidney Alves de Oliveira**  
Fiscal do contrato